



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E CULTURA**

**EMENDA ADITIVA Nº 01, DE 2018**

**(Do Sr. Relator)**

**Ao PROJETO DE LEI Nº 1.976, de 2018,  
que dispõe sobre o tratamento simplificado e  
diferenciado quanto à inspeção, à  
fiscalização e à auditoria sanitária das  
agroindústrias de pequeno porte no Distrito  
Federal e dá outras providências.**

Acrescente-se ao art. 1º o § 2º, com a seguinte redação, renumerando-se o  
Parágrafo único para §1º:

**Art. 1º. ....**


.....

**§ 1º .....**

**§ 2º As agroindústrias artesanais de produtos comestíveis de origem  
animal, vegetal e de microrganismos equiparam-se às agroindústrias de  
pequeno porte para todos os efeitos desta Lei.**

Sala das Comissões, em                      de                      de 2018.

DEPUTADO WASNY DE ROURE  
*Presidente*

  
DEPUTADO PROF. REGINALDO VERAS  
*Relator*